

## NORMATIVA Nº 001/2024

Regulamenta os critérios para avaliação, classificação e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC.

**Art. 1º.** O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC) terá uma Comissão de Bolsas que será composta por três membros: dois/duas representantes docentes e um/a representante discente, com mandato de dois (dois) anos, podendo ser reconduzida.

**Art. 2º.** A Comissão de Bolsas tem como atribuição organizar o processo de distribuição de bolsas de estudos dentre as cotas do PPGE/UDESC.

**Parágrafo único.** A disponibilidade de bolsas ofertadas pelo PPGE/UDESC dependerá das cotas repassadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), de recursos próprios da UDESC ou de agências financiadoras como CAPES, FAPESC e outras.

**Art. 3º.** A divulgação sobre bolsas disponíveis será realizada por meio eletrônico na página do PPGE/UDESC, na forma de chamada única ou de chamadas específicas (conforme concessão das agências financiadoras) a todos/as os/as mestrandos/as, doutorandos/as e docentes do PPGE/UDESC, com prazo definido para inscrição, avaliação, recurso e homologação.

**Art. 4º.** A seleção para concessão de bolsas a alunos/as de mestrado e doutorado do PPGE/UDESC será feita pela Comissão de bolsas seguindo os termos das chamadas e da Normativa 008/2020 – PPGE que regulamenta a adoção de ações afirmativas na seleção de bolsas.

**Art. 5º.** A Comissão de Bolsas deverá receber as inscrições dos/as candidatos/as e avaliar a documentação recebida para as chamadas, para certificar-se de que os/as candidatos/as estão habilitados/as a concorrerem.

**§1º.** Na documentação enviada pelo/a candidato/a, obrigatoriamente devem constar o Anexo I e o Anexo II desta normativa, devidamente preenchidos pelo/a candidato/a e com as devidas assinaturas solicitadas.

**§2º.** Adicionalmente, as chamadas específicas podem solicitar outros documentos referentes a critérios exigidos pelos editais das agências financiadoras, os quais também deverão ser providenciados pelos/as candidatos/as, se esse for o caso.

**§3º.** Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, a comprovação de qualquer das produções descritas no Currículo Lattes apresentado pelo/a candidato/a.

**Art. 6º.** A Comissão de Bolsas fará a classificação dos/as candidatos/as habilitados por meio, no mínimo, da análise da pontuação obtida no Anexo I. Adicionalmente, as chamadas específicas poderão pontuar outros itens, referentes a critérios exigidos pelos editais das agências financiadoras.

**§1º.** Em caso de empate entre candidatos/as, será considerado para desempate a maior pontuação nos itens I, II, III-A-a e III-B-a do Anexo I, nessa ordem. Se o empate persistir, o desempate será feito em favor do/a candidato/a com maior idade.

**§2º.** A lista de classificados/as deverá ser homologada pelo Colegiado do Programa e divulgada no site do PPGE/UDESC. A Comissão de Bolsas redigirá e assinará a ata com os resultados.

**Art. 7º.** É dever do/a orientador/a acompanhar as atividades relacionadas à bolsa, à pesquisa e ao desempenho acadêmico do/a bolsista. Caso não esteja satisfeito/a com o rendimento das atividades, poderá comunicar a situação ao colegiado do PPGE/UDESC para as providências cabíveis.

**Art. 8º.** Em qualquer caso onde o direito legal à bolsa cesse, esse fato deverá ser comunicado à Coordenação/Secretaria do PPGE/UDESC, que encaminhará nova destinação à bolsa.

**Art. 9º.** Para concessão e manutenção de qualquer bolsa de estudos vinculada ao PPGE/UDESC serão exigidos do/a candidato/a selecionado, no mínimo, além de outras ações requeridas pelas agências financiadoras:

- I – O efetivo cumprimento do teor do termo de compromisso assinado no Anexo II;
- II – A comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;
- III – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- IV – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou de bolsa de estudos concedida por chamadas do PPGE/UDESC.

**Parágrafo único.** Para comprovar desempenho acadêmico satisfatório, o/a estudante deverá apresentar conceito “B”, como desempenho mínimo nas disciplinas cursadas e não estar em período de prorrogação de prazo para defesa.

**Art. 10º.** A depender das agências financiadoras, as chamadas específicas indicarão o período de vigência das bolsas.

**Art. 11º.** Para casos exigidos pelas agências financiadoras, as bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado. Para os demais, as bolsas poderão ser concedidas para o tempo regular de integralização do curso.

**Parágrafo único.** Na apuração do limite de duração das bolsas, serão somados os períodos de todas as agências de fomento do bolsista, sendo que os limites indicados são improrrogáveis, exceto quando autorizado pela agência de fomento.

**Art. 12º.** Será cancelada a bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se praticada qualquer fraude pelo/a bolsista que comprove a alteração dos dados com vistas à concessão.

**Art. 13º.** A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

**Art. 14º.** As questões omissas nesta normativa serão deliberadas pelo Colegiado do PPGE/UDESC.

**Art. 15º.** Revoga-se a normativa 003/2023.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2024.

**Geovana Mendonça Lunardi Mendes**  
Coordenadora do PPGE/UDESC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **RT7D12W7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GEOVANA MENDONCA LUNARDI MENDES** (CPF: 827.XXX.999-XX) em 15/02/2024 às 15:47:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:55 e válido até 30/03/2118 - 12:34:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ3MjdfNDcyOV8yMDI0X1JUN0QxMlc3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004727/2024** e o código **RT7D12W7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## NORMATIVA Nº 001/2024

### ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO

#### Prezado(a) candidato(a)

Preencha os dados das tabelas que seguem, informando a quantidade de pontos obtida em cada item. É obrigatório o preenchimento por parte do(a) candidato(a).

Somente serão conferidos pela Comissão de Bolsas os itens que constarem preenchidos nas tabelas.

**NOME COMPLETO:**

#### I – AUXÍLIO FINANCEIRO OU ATIVIDADES REMUNERADAS CONCOMITANTES COM A BOLSA

Tipo e pontos possíveis	Pontuação obtida no item
Não recebe auxílio financeiro ou remuneração de qualquer fonte, seja familiar, acadêmica, profissional etc.: 200 pontos	
Exerce atividade remunerada, formal ou informal, com carga horária de até 20 horas semanais: 20 pontos	
Exerce atividade remunerada, formal ou informal, com carga horária maior do que 20 horas semanais: 10 pontos	
<b>TOTAL de pontos</b>	

#### II – TEMPO DE VÍNCULO DISCENTE COM O PPGE

(não contabilizar períodos de trancamento e de licença maternidade ou paternidade)

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Semestre concluído no mestrado: 5 pontos		
Semestre concluído no doutorado: 5 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**III – PRODUÇÃO ACADÊMICA** (Informar sobre realizações dos últimos três anos, incluído o ano presente, desde que possam ser comprovadas pela versão completa do Currículo Lattes. Serão desconsideradas informações que não possam ser comprovadas pela análise do Currículo Lattes).

#### A – PERIÓDICOS

##### a) Artigo completo publicado em periódico na área da Educação com base no Qualis 2017-2020

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Qualis A1 e A2: 06 pontos		
Qualis A3 e A4: 05 pontos		
Qualis B1 e B2: 04 pontos		
Qualis B3 e B4: 02 pontos		
Qualis B5: 01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**b) Tradução de artigo em periódico com base no Qualis 2017-2020**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Qualis A1 a A4: 02 pontos		
Qualis B1 a B5: 01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**c) Resenha publicada em periódico**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Com Qualis: 01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**B – LIVROS E CAPÍTULOS (COM ISBN)**

**a) Livro autoral - mínimo 70 páginas (impresso ou eletrônico)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Editora internacional e em língua estrangeira: 04 pontos		
Editora nacional e em língua estrangeira: 04 pontos		
Editora internacional e em língua portuguesa: 03 pontos		
Editora nacional e em língua portuguesa: 03 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**b) Capítulo de livro**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Editora internacional e em língua estrangeira: 03 pontos		
Editora nacional e em língua estrangeira: 03 pontos		
Editora internacional e em língua portuguesa: 02 pontos		
Editora nacional e em língua portuguesa: 02 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**c) Tradução de livro**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Obra completa: 03 pontos		
Capítulo: 02 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**d) Organização de livro**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Organização de livro: 04 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

### C – MATERIAL DIDÁTICO (máximo 06 pontos)

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Material didático para a educação básica: 03 pontos		
Material didático para o ensino superior: 03 pontos		
Software didático: 03 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

### D – EVENTOS

#### a) Trabalho completo publicado em anais da ANPED (máximo: 06 pontos)

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Reunião Nacional: 03 pontos		
Reunião Regional: 02 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

#### b) Trabalho publicado em anais de evento técnico científico internacional (máximo: 04 pontos)

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Trabalho completo: 02 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

#### c) Trabalho publicado em anais de evento técnico científico nacional (máximo: 04 pontos)

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Trabalho completo: 01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

#### d) Participação em evento técnico-científico (máximo 10 pontos)

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Com apresentação de trabalho, em evento internacional: 02 pontos		
Com apresentação de trabalho, em evento nacional: 01 ponto		
Como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda ou ministrante de minicurso, em evento internacional: 03 pontos		
Como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda ou ministrante de minicurso, em evento nacional: 02 pontos		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**e) Organização de eventos científicos (máximo 03 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Internacional: 02 pontos		
Nacional: 01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**e) Monitoria de eventos científicos (máximo: 02 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Internacional: 01 ponto		
Nacional: 0,5 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**e) Integrante de comitê científico/avaliador *ad hoc* de eventos científicos (máximo 02 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Internacional: 02 pontos		
Nacional: 1 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**E - ORIENTAÇÃO E BANCAS (máximo 10 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Orientação de mestrado: 04 pontos		
Orientação de TCC: 03 pontos		
Coorientação de mestrado: 02 pontos		
Coorientação de TCC: 01 ponto		
Participação em bancas como avaliador(a): 01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**F – EXTENSÃO**

**a) Participação em curso de extensão com mais de 15 horas (máximo 02 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**b) Participação como palestrante, ministrante, mediador, tutor em programa/ação de extensão (máximo 02 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		



**c) Organização de evento/curso de extensão (máximo 02 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
01 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**G – PARECERISTA AD HOC (máximo 03 pontos)**

Tipo e pontos possíveis	Quantidade	Pontuação obtida no item
Parecerista em revistas científicas com Qualis: 1 ponto		
<b>TOTAL de pontos</b>		

**TOTAL DE PONTOS DE TODOS OS ITENS:**

---

Nome e assinatura do/a candidato/a



## NORMATIVA Nº 001/2024

### ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Em atenção à Normativa 001/2024 – PPGE/UDESC, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado/a no curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC) sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, afirmo o compromisso de, durante a vigência da bolsa, dedicar no mínimo 12 horas semanais à realização de atividades de apoio ao PPGE/UDESC, sempre que estas forem estabelecidas pelo Colegiado do Programa. Declaro, também, que estou ciente de minhas responsabilidades e obrigações, as quais constam nas legislações internas e externas que tratam da concessão e do acúmulo de bolsa com atividade remunerada.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do/a Bolsista

Eu, professor/a \_\_\_\_\_, orientador/a do/a bolsista \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com o teor desse termo de compromisso.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Orientador/a